

	Boletim de Serviço Eletrônico em 05/02/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 1G256 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4102/4355 - www.ileel.ufu.br/ppgel - secppgel@ileel.ufu.br	
--	--	---

EDITAL PPGEI Nº 5/2026

04 de fevereiro de 2026

Processo nº 23117.006026/2026-05

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na forma do que dispõem as normas vigentes, torna público o presente Edital para Seleção de candidatos a 06 (seis) cotas de Mestrado, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia publica edital para seleção de candidatos/as 06 (seis) cotas de Mestrado, conforme os termos e condições para concessão explicitados nas instruções e formulários específicos das agências de fomento concessionárias do benefício e na RESOLUÇÃO COLPPGEI Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, disponível em: <http://www.ppgel.ileel.ufu.br/legislacoes>.

1.2. No momento da inscrição, o/a candidato deve indicar se possui ou não atividade remunerada/vínculo empregatício, por meio do Anexo II ou Anexo III.

1.3. Os/as candidatos/as serão classificados conforme análise da produção acadêmica (Anexo I à RESOLUÇÃO COLPPGEI Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023), tendo prioridade na atribuição das bolsas os candidatos/as SEM atividade remunerada.

1.3.1. Em havendo cotas de bolsas disponíveis, serão convocados/as os/as candidatos/as com atividade remunerada/vínculo empregatício, observada a ordem de classificação.

1.4. Em caso de empate, serão priorizados/as candidatos/as que foram aprovados/as por meio das cotas reservadas no Processo Seletivo de ingresso ao PPGEI.

1.5. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU, nomeada pela Portaria PPGEI Nº 45, de 18 de dezembro de 2025, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever alunos/as regularmente matriculados/as no programa como regulares. As inscrições deverão ser feitas via e-mail para a Secretaria do PPGEI (secppgel@ileel.ufu.br), do **dia 19 às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2026**;

2.1.1. requerimento elaborado pelo/a discente, devidamente assinado, solicitando a bolsa com justificativa;

2.1.2. termo de compromisso, devidamente assinado (Anexo I);

2.1.3. termo de anuência do/a orientador/a, devidamente assinado (Anexo II para candidatos/as que não possuam atividade remunerada/vínculo empregatício e Anexo III para candidatos/as que possuam atividade remunerada/vínculo empregatício);

2.1.4. documentos pessoais (CPF e RG); cartão da conta corrente (conta do/a candidato/a no Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta, nem conta salário, nem poupança, nem de outro banco);

2.1.5. histórico escolar do curso de Mestrado para candidatos/as a bolsas de Mestrado e Histórico Escolar do Curso de Doutorado para candidatos/as a bolsas de Doutorado;

2.1.6. currículo Lattes atualizado, em conformidade com os documentos comprobatórios;

2.1.7. documentos comprobatórios de toda a produção acadêmica dos **últimos 05 (cinco) anos**;

2.1.8. “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (Anexo 001 à RESOLUÇÃO COLPPGEI Nº 7, DE 23 DE

OUTUBRO DE 2023), preenchida com a quantidade de cada item de produção dos últimos 05 (cinco) anos.

2.2. Todos os documentos listados deverão ser enviados, na sequência acima proposta, em um único arquivo em PDF.

2.3. O/a candidato/a deve comprometer-se a cumprir os termos deste edital e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.

2.4. O atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 é condição para o deferimento da inscrição.

2.5. É de responsabilidade do/a candidato/a comprovar o Qualis de qualquer periódico em que tiver publicação.

2.5.1 Será atribuída pontuação de Qualis C para artigos sem comprovação.

2.6. Aceita-se assinatura escaneada, documento assinado e escaneado ou documento assinado eletronicamente pelo sougov.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo de seleção para alunos/as bolsistas obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição – Envio dos documentos	19 e 20 de fevereiro	Até 23h59 do dia 20 de março de 2026	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Homologação preliminar das inscrições	03 de março	Até 23h59 do dia 03 de março de 2026	A partir das 16 horas no site do PPGE (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Recurso contra resultado preliminar das inscrições	04 e 05 de março	Enviar documentos para secppgel@ileel.ufu.br	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Homologação final das inscrições	06 de março	A partir das 16 horas	No site do PPGE (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	10 de março	A partir das 16 horas	No site do PPGE (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Recurso contra resultado preliminar	11 e 12 de março	Até 23h59 do dia 12 de março de 2026	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Divulgação da classificação final dos candidatos	16 de março	A partir das 16 horas	No site do PPGE (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Entrega dos documentos para implementação das bolsas disponíveis	17 e 18 de março	Até as 17h do dia 18 de março de 2026	Enviar documentos para secppgel@ileel.ufu.br

4. DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1. O/a candidato/a selecionado/a deverá entregar os seguintes documentos para a implementação da bolsa, conforme data estabelecida no cronograma:

4.1.1. termo de compromisso, devidamente assinado (Anexo I);

4.1.2. documentos pessoais (CPF e RG);

4.1.3. cartão da conta corrente (conta do/a candidato/a no Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta, nem conta salário, nem poupança, nem de outro banco);

4.1.4. termo de concessão da FAPEMIG ou CAPES (será enviado por e-mail pela secretaria do PPGE);

4.1.5 cópia da carteira de trabalho para comprovar inexistência de vínculo empregatício (páginas: folha da foto, verso da folha com a foto, a última página com registro de emprego, a página seguinte a última página com registro de emprego) ou declaração redigida e assinada pelo/a discente atestando que não possui vínculo empregatício, quando for o caso;

4.1.6. portaria de afastamento para servidores/as públicos/as, quando for o caso.

5. DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

5.1. Serão observados os seguintes critérios de inclusão:

5.1.1 ser aluno/a regular, matriculado/a no Curso de Mestrado em Estudos Linguísticos, sem qualquer tipo de pendência de natureza acadêmica ou administrativa junto ao Programa ou a seu/sua orientador/a;

5.1.2. dedicar-se às atividades do programa de pós-graduação;

5.1.3. preencher adequadamente os formulários, as declarações e eventuais comprovações solicitadas;

5.1.4. apresentar termo de compromisso devidamente assinado;

5.1.5. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, via histórico escolar, consoante às normas definidas pela RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 do PPGEL;

5.1.6. apresentar anuência e referendo do/a orientador/a devidamente assinado;

5.1.7. apresentar currículo LATTES atualizado com os devidos documentos comprobatórios;

5.1.8. não acumular a percepção da bolsa CAPES de Mestrado e Doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos/as candidatos/as à bolsa será relativa à nota alcançada na análise da produção acadêmica, devidamente comprovada, do Curriculum lattes (vide RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023).

6.2. Somente serão consideradas, para efeito de avaliação do currículo, as produções acadêmicas dos últimos cinco anos, relacionadas na “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (Anexo 001 à RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, disponível no site <http://www.ppgel.ileel.ufu.br/legislacoes>), seguida da documentação comprobatória.

6.2.1. Em caso de produções com o mesmo título e/ou com o mesmo conteúdo, apresentadas e/ou publicadas, somente a primeira será considerada para efeito de avaliação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

7.1.1. ingresso no PPGEL mediante cotas reservadas;

7.1.2. menor tempo para defesa da dissertação;

7.1.3. nota final do processo seletivo;

7.1.4. maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento próprio, endereçado à Comissão de Bolsas, e enviado para o e-mail secppgel@ileel.ufu.br, no prazo definido neste Edital. A resposta dada ao recurso pela Comissão de Bolsas deverá ser deliberada pelo Colegiado do Programa.

8.2. O resultado do recurso será informado ao candidato que o interpôs pelo mesmo e-mail por meio do qual o recurso foi encaminhado ao Programa.

9. DO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A implementação das bolsas poderá ocorrer a partir de março de 2026, dependendo da disponibilização da cota de bolsa da agência de fomento. O prazo de validade deste processo seletivo será até 28 de fevereiro de 2027.

9.2. Caso a cota de bolsa seja, porventura, recolhida pela agência de fomento, o PPGEL não se responsabilizará pela sua não implementação.

9.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Coordenador(a)**, em 05/02/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7035449** e o código CRC **678566F9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA CANDIDATOS/AS SEM ATIVIDADE REMUNERADA

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU DE ACORDO COM A CANDIDATURA DE MEU(MINHA) ORIENTANDO(A), _____ PARA CONCORRER À BOLSA DE ESTUDO DO CURSO DE () MESTRADO / () DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, REFERENTE AO EDITAL PPGEL ____/____.

Uberlândia, ____ de _____ de ____.

____ PROF.(A) DR(A).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EU, CPF _____, ALUNO (A) DEVIDAMENTE MATRICULADO _____ (A) DA UNIVERSIDADE/FUNDAÇÃO/INSTITUTO/ASSOCIAÇÃO/ESCOLA/FACULDADE _____ NO CURSO/ÁREA _____ SOB O NÚMERO DE MATRÍCULA _____, EM NÍVEL DE _____, TENHO CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO DE BOLSA, CONFORME REGULAMENTO VIGENTE DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS, ANEXO À PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010; PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO COLPPGEL Nº 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 E

NESSE SENTIDO, COMPROMETO-ME A RESPEITAR AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

I - DEDICAR-ME ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO;

II - TER ANUÊNCIA DO/A ORIENTADOR/A PARA ACÚMULO DE BOLSA CAPES COM OUTRAS ATIVIDADES REMUNERADAS;

III - COMPROVAR DESEMPENHO ACADÊMICO SATISFATÓRIO, CONSOANTE ÀS NORMAS DEFINIDAS PELA INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO CURSO;

IV - SE BOLSISTA DE DOUTORADO, REALIZAR ESTÁGIO DE DOCÊNCIA;

V - SER CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO ESPECIALMENTE INSTAURADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR EM QUE REALIZA O CURSO;

VI - NÃO TER MAIS DE UM CONCEITO "C" E NÃO TER SIDO REPROVADO EM NENHUM COMPONENTE CURRICULAR; VI - ASSUMIR A OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR OS VALORES DESPENDIDOS COM BOLSA, NA HIPÓTESE DE INTERRUPÇÃO DO ESTUDO, SALVO SE MOTIVADA POR CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA ALHEIA À VONTADE OU DOENÇA GRAVE DEVIDAMENTE COMPROVADA.

A INOBSERVÂNCIA DAS CLÁUSULAS CITADAS ACIMA, E/OU SE PRATICADA QUALQUER FRAUDE PELO(A) BENEFICIÁRIO, IMPLICARÁ(ÃO) NO CANCELAMENTO DA BOLSA, COM A RESTITUIÇÃO INTEGRAL E IMEDIATA DOS RECURSOS, DE ACORDO COM OS ÍNDICES PREVISTOS EM LEI COMPETENTE, ACARRETANDO AINDA, A IMPOSSIBILIDADE DE RECEBER BENEFÍCIOS POR PARTE DA CAPES, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DO CONHECIMENTO DO FATO.

ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO (DE BOLSA OU TAXA): _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA BOLSA: _____

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA CANDIDATOS/AS COM ATIVIDADE REMUNERADA

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU DE ACORDO COM A CANDIDATURA DE MEU(MINHA) ORIENTANDO(A), _____ PARA CONCORRER À BOLSA DE ESTUDO DO CURSO DE () MESTRADO / () DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, REFERENTE AO EDITAL PPGEL ____/____.

ATESTO AINDA QUE ESTOU CIENTE DE QUE O/A DISCENTE, CASO CONTEMPLADO PELO EDITAL, ACUMULARÁ BOLSA CAPES COM ATIVIDADE REMUNERADA.

Referência: Processo nº 23117.006026/2026-05

SEI nº 7035449